PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE CONIMBRIGA HOTEL DO PACO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Entre:

CONIMBRIGA HOTEL DO PAÇO, UNIPESSOAL LDA, com sede em RUA FRANCISCO DE LEMOS, 1/3, concelho CONDEIXA-A-NOVA, distrito de COIMBRA, contribuinte nº 502052708, representado por JOSÉ MIGUEL RAMOS FERREIRA, como entidade promotora, adiante designada por CHP

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, com sede na ESTRADA DA SERRA, QUINTA DO CONTADOR, 2300 - 313 TOMAR, pessoa coletiva n.º 503767549, aqui representado pelo DOUTOR JOÃO PAULO PEREIRA DE FREITAS COROADO, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT.

Considerando que o CHP e o IPT creem existir um extenso campo de cooperação a ser desenvolvido em diversos domínios, designadamente no âmbito da investigação científica, formação e demais projetos de interesse comum, celebram entre si, o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente protocolo tem por objetivo promover atividades de cooperação que reforcem interesses mútuos do CHP e do IPT, designadamente no âmbito da investigação científica e formação e demais projetos de interesse comum.

2ª Cláusula

A concretização do protocolo será definida caso a caso, em função da especificidade de cada ação, plano ou projeto, através de acordos ou protocolos específicos, de contratos ou de simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições, onde seja regulado o âmbito de cooperação e os respetivos mecanismos de execução.

3ª Cláusula

O Presidente do IPT poderá, sempre que tal se justificar, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução de acordos específicos celebrados ao abrigo do presente clausulado.

W



4ª Cláusula

Os acordos específicos referidos na Cláusula 2ª deverão estar devidamente enquadrados,

nomeadamente no que se refere à definição de objetivos, à metodologia a aplicar e aos meios a

disponibilizar.

5ª Cláusula

Com vista ao contínuo apoio do presente protocolo e reforço da cooperação mútua, o IPT nomeia

João Paulo Pereira de Freitas Coroado, e o CHP nomeia JOSÉ MIGUEL RAMOS FERREIRA

como interlocutores que encarregar-se-ão de dinamizar as ações correspondentes.

6ª Cláusula

Ambas as partes podem divulgar livremente a existência da cooperação, e dos seus objetivos

gerais, desde que respeitando o disposto na Cláusula 7ª.

7ª Cláusula

Os dados, relatórios e outras informações e documentos obtidos e transmitidos entre as partes,

respeitantes a qualquer uma das partes, incluindo as decorrentes da mútua cooperação, devem ser

consideradas de caráter confidencial a menos que expressamente aceite em contrário por ambas

as partes, durante e após a vigência do presente protocolo.

8ª Cláusula

1 - O presente protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura,

podendo ser revisto em qualquer momento da sua vigência.

2 - O protocolo poderá ser rescindido em qualquer momento, por acordo de ambas as partes, ou

por denúncia de uma delas, através de carta registada enviada à contraparte, com a antecedência

mínima de 30 dias, sem prejuízo do total e cabal cumprimento das obrigações contraídas nos

termos dos acordos específicos entretanto celebrados.

Tomar, 22 de janeiro de 2025

Conimbriga Hotel do Paço

Diretor

José Miguel Ramos Ferreira

Instituto Politécnico de Tomar

Presidente

João Paulo Pereira de Freitas Coroado